

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Certidão gerada em 23/10/2018 09:39:10

PROTOCOLO SIARGO 18/843631-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
NIRE 26.3.0001057-7
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.10.26 07:23:56 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 08DD.C075.C261.5C06

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Recife, 23 de outubro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo

Data do download - 26/10/2018 07:23:52

Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A (PERPART)

CNPJ: 02.534.914/0001-68 NIRE: 26.300.010.577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018, às 09 h, na sede da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), localizada na rua Dr. João Lacerda, nº 395, no bairro do Cordeiro, Recife-PE, com a presença dos acionistas: ESTADO DE PERNAMBUCO, membro da federação, com sede no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife-PE, representado pelo Procurador do Estado, Sr. Antônio César Caúla Reis, advogado, OAB nº 14709 e CPF nº 765.670.444-20, em conformidade com o artigo 3º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, alterada pela Lei Complementar nº 05/92; COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 09.769.035/0001-64, com sede à Av. Dr. Jayme da Fonte, 42, Santo Amaro, Recife-PE, representado pelo seu diretor-presidente, Sr. Roberto Cavalcanti Tavares; e COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS (SUAPE), empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.933/0001-62, com sede no Km 10, Rodovia PE-60, Ipojuca-PE, representado pelo seu diretor-presidente, Sr. Carlos do Rêgo Vilar, estando presentes em sua totalidade, os acionistas da Perpart. Presentes ainda, os Conselheiros de Administração, André Wilson de Queiroz Campos, Carlos Lins Braga e, Marcelo Andrade Bezerra Barros e Marcus Soares Sampaio, também diretor-presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), representando a diretoria executiva, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Investimentos, Sr. Marconi Andrade Silva Junior e o Diretor de Administração e Planejamento, Sr. Pedro Henrique Santana de Souza Leão. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. André Wilson de Queiroz Campos, que convidou a minha pessoa, Carlos Lins Braga, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Sr. André Campos, informou que o edital de convocação foi publicado nos dias 21, 26 e 27 de junho de 2018, nas páginas A9, A6 e A9, respectivamente, nos cadernos Brasil, Brasil/Mundo e Brasil, do Diário de Pernambuco e nos dias 22 e 26 de junho de 2018, na página 19 e 27 de junho de 2018, na página 17, todas no

Ata da AGE de 29/06/2018, fl.1/3


Nanci Aguiar
SODS
PERPART Matr. 9814-0
Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 51.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.aguiar

Data - 23/10/2018 09:39:10

Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 2018436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A



00 01 14

343000



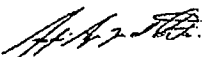
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2018

SOB Nº: 20188436316

Protocolo: 18/843631-6

Empresa: 26 3 0001057 7
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo

Data - 23/10/2018 09:39:10

Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

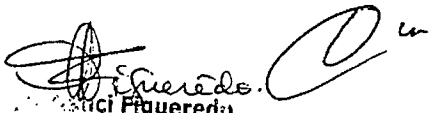
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





caderno do Poder Executivo, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE-PE). Tendo assim, atendido ao disposto no artigo nº 133 da Lei Federal nº 6.404/76, com o seguinte teor: "GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART, CNPJ: 02.534.914/0001-68, NIRE: 26.300.010.577, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da companhia, à rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, no dia 29.06.2018, em primeira convocação as 09 h e em segunda convocação as 10 h, a fim de deliberar sobre a ordem do dia: 1. Alteração e consolidação do Estatuto Social da Perpart, a fim de refletir as adequações necessárias à Lei Federal nº 13.303/16 ("Lei das Estatais"); 2. Outros assuntos correlatos de interesse da Companhia – André Wilson de Queiroz Campos – Presidente do Conselho de Administração. Recife, 21/06/2018. Marcus Soares Sampaio – Diretor-presidente." Em seguida, o Sr. André Campos, passou a apresentar as matérias da Assembleia Extraordinária (AGE). No item 1 da pauta, o presidente da mesa apresentou a minuta do Estatuto Social da Perpart, informando que devido às exigências da Lei nº 13.303/16 ("Lei das Estatais"), especialmente a necessidade de adequação do Estatuto à lei de criação da estatal e aos critérios de governança dispostos no Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016, foi elaborada nova minuta, a qual foi inicialmente submetida à apreciação da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), e adequada para contemplar todas as alterações propostas e contidas na Nota Técnica - SCGE – Coordenadoria de Orientação/SCGE – COR Nº 18/2018, emitida em 15 de junho de 2018. Na sequência, o presidente da mesa destacou os principais pontos de alteração. Entre as novidades, ressaltou a institucionalização das atividades internas de governança que, além da conformidade e controles internos, contarão agora, com auditoria interna e ouvidoria. Destacou que o novo estatuto também prevê a criação de Código de Conduta e Integridade, já homologado pelo Conselho de Administração. O referido Código dispõe sobre os princípios, valores e missão da Perpart, que foram atualizados com o planejamento estratégico, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e *compliance*. O estatuto também define duração de mandato, composição e competências dos Conselhos de Administração e Fiscal, além da Diretora Executiva. Estabelece ainda critérios para investidura de cargos de direção na empresa e diretrizes e regras de atuação dos órgãos estatutários. Por fim, o presente da mesa informou que a minuta do Estatuto já foi aprovada pelo Consad na reunião de 26/06/2018 e solicitou a homologação dos Acionistas presentes. Após


Nanci Figueredo
SODS
Matr. 9814-0
Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 61.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br

Ata da AGE de 29/06/2018, fl.2/3



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

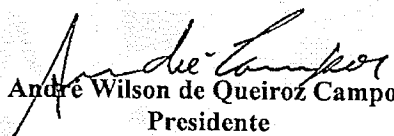
CHANCELA DIGITAL

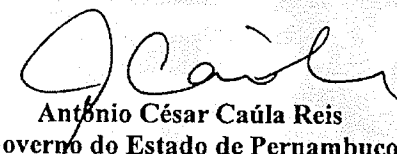
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A



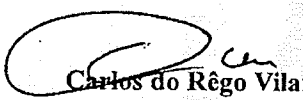


análise, dos Acionistas foi homologado por unanimidade, a reforma do Estatuto Social da Perpart vigente, nos termos apresentados, com a redação constante no Estatuto Social, em anexo. Dando continuidade, para o item 2, não houve assunto a ser tratado. Nada mais havendo a ser discutido, a Assembleia ratificou por unanimidade, todos os atos praticados, agradecendo a colaboração de todos e encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata em livro próprio, que após lida e considerada em conformidade, foi aprovada e assinada por todos os presentes e declaram que a mesma confere com a original. Recife, 29 de junho de 2018.


André Wilson de Queiroz Campos
 Presidente

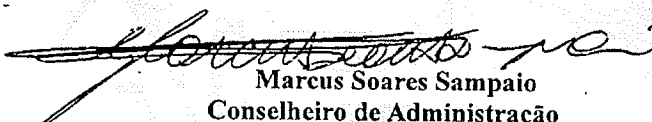

Antônio César Caúla Reis
 Governo do Estado de Pernambuco

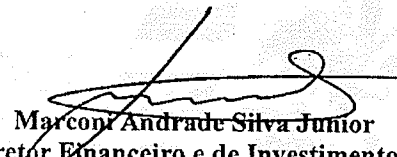

Roberto Cavalcanti Tavares
 Compesa

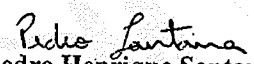

Carlos do Rêgo Vilar
 Suape


Marcelo Andrade Bezerra Barros
 Conselheiro de Administração


Carlos Lins Braga
 Conselheiro de Administração e secretário


Marcus Soares Sampaio
 Conselheiro de Administração
 e Diretor-presidente da Perpart


Marconi Andrade Silva Junior
 Diretor Financeiro e de Investimentos


Pedro Henrique Santana de Souza Leão
 Diretor de Administração e Planejamento


Nanci Figueredo
 SODS
 Matr. 9814-0

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
 CNPJ: 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br

Ata da AGE de 29/06/2018, fl.3/3



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figuereado
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A



THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Empresa: 26 3 0001057 7
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Pernambuco Participações e Investimentos S.A., apresentada pela sigla Perpart, é uma sociedade por ações de economia mista, de capital autorizado, criada pelo Estado de Pernambuco, com fundamento na Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995, com as alterações dadas pelas Leis nº 11.671 de 27 de setembro de 1999 e nº 14.628 de 18 de abril de 2012. A Perpart está vinculada à Secretaria Estadual de Administração do Estado, e rege-se por este Estatuto, obedecendo às determinações aplicáveis da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 43.984/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 6.404/76.

Art. 2º A Perpart tem sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, podendo, por decisão da Diretoria, abrir filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em território nacional ou estrangeiro.

Art. 3º A Perpart tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º A Perpart tem por objetivo institucional a geração e a gestão de recursos para a alocação em investimentos públicos, no território do Estado de Pernambuco, e a administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras companhias públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado detenha o controle acionário.

Art. 5º Constitui-se, ainda, em objeto da Perpart:

I – participar do capital de outras sociedades, públicas ou privadas, como sócia ou acionista, bem como promover projetos especiais de interesse do Estado, por meio da prestação de apoio técnico, econômico-financeiro e de gestão administrativa;

II – estimular e participar de investimentos e empreendimentos produtivos e destinados à geração de empregos e ao fortalecimento da economia do Estado;

III – gerir os bens imóveis e equipamentos comunitários remanescentes dos conjuntos habitacionais da extinta Cohab;

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.1/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

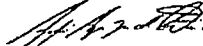
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A



01 01 15

343000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2018
 SOB Nº: 20188436316
 Protocolo: 18/843631-6
 Empresa: 26 3 0001057 7
 PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E
 INVESTIMENTOS S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





IV – alienar bens móveis e imóveis das companhias incorporadas, que não se destinem ao ativo permanente da sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º O capital autorizado da Perpart é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995.

§ 1º O capital social da Perpart é de R\$ 399.802.081,59 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) dividido em 392.489 (trezentos e noventa e duas mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, podendo ser alterado, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite do capital autorizado, independente de reforma estatutária.

§ 2º Na deliberação do Conselho de Administração sobre o aumento de capital, observados os preceitos legais e deste estatuto, serão expressamente definidas as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações em dinheiro, bens ou créditos, indicando:

I – o número de ações que serão emitidas, inclusive quantidades de ações em bonificação, quando for o caso;

II – forma, prazo e demais condições de colocação ou da subscrição da emissão;

III – condições de integralização, prazo e número de parcelas de realização.

§ 3º Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, e mantida a participação majoritária do Estado, os acionistas não terão direito de preferência em qualquer emissão de ações.

§ 4º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade e cada ação ordinária terá direito a um voto nas assembleias gerais.

§ 5º A sociedade poderá emitir cautelas provisórias e títulos ou certificados simples ou múltiplos, representativos das ações de sua emissão, satisfeitos os requisitos legais.

§ 6º Os agrupamentos ou desdobramentos de ações em títulos múltiplos serão realizados nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, a pedido de qualquer acionista.

Art. 7º O Estado de Pernambuco será sempre titular de ações que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias da Perpart.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.2/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.531.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

X M b



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figuereado
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





§ 1º Para efeito de integralização do capital, o Estado poderá utilizar ativos financeiros, inclusive mobiliários, imobiliários e tributários, que detenha, direta ou indiretamente.

§ 2º A integralização em ações não poderá resultar na perda do controle acionário que o Estado de Pernambuco detém nas entidades vinculadas à administração pública estadual.

Art. 8º Podem ser acionistas da Perpart instituições brasileiras, sendo:

- I – pessoas jurídicas de direito público interno;
- II – companhias públicas e sociedades de economia mista e fundos de pensão instituídos por qualquer entidade pública;
- III – pessoas jurídicas de direito privado, até o limite de 40% (quarenta por cento) das ações ordinárias da companhia;
- IV – fundos de investimentos mantidos por agências oficiais de fomento.

Art. 9º Sempre que as ações ordinárias pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, exceto o Estado, e às pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras, alcançarem um total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do montante das ações da Perpart, a estes acionistas será assegurado o direito de elegerem um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 As cessões e transferências das ações somente se efetuarão mediante a apresentação de prova de possuir o cessionário as qualidades de ser acionista, de conformidade com os requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. Feitas as provas da qualidade de acionista, julgadas satisfatórias pela diretoria, efetuar-se-á a respectiva cessão, mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo cedente, pelo cessionário ou seus procuradores, e por dois dos diretores da companhia.

Art. 11 A companhia poderá contratar a escrituração de suas ações, em nome de seus titulares, com instituição financeira autorizada, pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esses serviços, na forma dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 12 Somente por deliberação do Conselho de Administração, os acionistas da Perpart terão direito de preferência na subscrição pública de novas ações para o aumento do capital social, na proporção do respectivo número ações que possuírem.

Parágrafo único. O direito de preferência previsto no *caput* deste artigo deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do aviso ou comunicação do Conselho de Administração.

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.3/21



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaef/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 A estrutura básica da Perpart compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho de Administração
- III – Conselho Fiscal
- IV – Diretoria
- V – Comitê de Elegibilidade

§ 1º O regimento interno da companhia, observadas as normas de organização, supervisão e controle da administração pública estadual e as diretrizes estabelecidas em lei, nos termos do disposto neste estatuto, deverá definir e estabelecer:

I – os princípios, regras e instrumentos de gestão e fiscalização das atividades operacionais e administrativas da companhia, bem como de formalização dos pareceres e deliberações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II – a estrutura orgânica, competências e atribuições da diretoria, dos seus órgãos subordinados e das unidades operacionais, técnicas e administrativas;

III – o desdobramento e detalhamento das competências, funções e atribuições dos respectivos órgãos e unidades;

IV – as regras de representação da companhia e os limites para delegação de competência.

§ 2º O regimento interno da companhia deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. As alterações no regimento interno que tratem de aumento da estrutura funcional da Perpart ficarão sujeitas à análise e parecer do órgão competente na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

Art. 14 São órgãos de administração, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Art. 15 Os deveres e responsabilidades dos administradores, conselheiros e diretores são os mesmos previstos nas legislações societária e do mercado de valores mobiliários, em especial os deveres (i) de diligência; (ii) de lealdade; (iii) conflito de interesses e; (iv) dever de informar, previstos nos art. 153 a 157 e responsabilidade prevista nos termos dos art. 158 a 160 da Lei nº 6.404/76.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.4/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cardeal. Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 181843631-4 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 2018436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





Art. 16 Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, todos residentes em Pernambuco.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva deverão ter experiência profissional mínima de três anos em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 17 Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei:

I – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a companhia ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

II – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III – os declarados inhabilitados para cargos de administração em companhias sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IV – os declarados falidos ou insolventes;

V – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VI – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

VII – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembleia Geral; e.

VIII – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia Geral.

§ 1º Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a cinco por cento do capital social.

§ 2º O impedimento referido no § 1º aplica-se, ainda, quando se tratar de companhia em que ocupem ou tenham ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na Perpart, cargo de gestão.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.5/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Dr. João Lacerda, 395, Condeiro, Recife - PE
 CNPJ 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
 www.perpart.pe.gov.br



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 A Assembleia Geral é o órgão máximo da companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da companhia, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias relacionadas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na forma da lei.

§ 1º A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º Os acionistas poderão reunir-se, simultaneamente, em única convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para deliberação acerca de matérias legais, estatutárias e outras de interesse da companhia.

Art. 20 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto. A Assembleia Geral extraordinária para a reforma deste estatuto somente será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer *quorum*.

Art. 21 A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto. A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, e de um ou mais secretários por ele indicados.

Art. 22 Os acionistas poderão se fazer representar nas assembleias gerais e demais atas societárias por procurador devidamente constituído e habilitado.

Art. 23 As resoluções e deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada e, serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

Art. 24 A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará a sua remuneração, assim como a da diretoria, obedecida a legislação vigente.

Art. 25 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.6/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Dt. João Lacerda, 395, Candeiro, Recife - PE
 CNPJ 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.pcrpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE
 Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





24 10 18

- I - alteração do capital social;
- II - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da companhia;
- IV - alteração do estatuto social;
- V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes;
- VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII - fixação da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal;
- VIII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- IX - autorização para a companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da companhia;
- XII - emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XIII - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação e orientação da Perpart, dentro dos limites legais, cabendo portanto, à diretoria da companhia as funções e atribuições executivas de administração.

Art. 27 O Conselho de Administração será composto por cinco conselheiros e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, contados da data da investidura, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.7/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 61.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



PERNAMBUCO



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueroa
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20189436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:58
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





§ 1º O membro do Conselho de Administração que houver sido reconduzido três vezes consecutivas, poderá voltar a fazer parte do colegiado após decorridos, no mínimo, dois anos do término de seu último prazo de gestão.

§ 2º Os acionistas minoritários, elegerão um membro para integrar o Conselho de Administração, cujo nome será encaminhado ao governador do Estado, para homologação, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral que deverá eleger os conselheiros, observada a participação proporcional no capital votante.

§ 3º Em caso de encerramento do mandato governamental do representante do acionista controlador, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores, eleitos em Assembleia Geral, até o término do respectivo mandato, cujo prazo não poderá exceder em 60 (sessenta) dias do final previsto.

§ 4º O Conselho de Administração elegerá seu presidente, dentre os conselheiros, em reunião convocada para esse fim.

§ 5º Os conselheiros de administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio.

§ 6º Na hipótese de recondução, o prazo do novo mandato conta-se da data do término da gestão anterior.

§ 7º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração permanecerá no exercício do cargo até a nomeação de substituto.

§ 8º Em caso de vacância no curso da gestão dos membros do Conselho de Administração, o presidente do colegiado deverá dar conhecimento ao órgão representado, a quem compete designar o substituto, que será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

§ 9º O substituto eleito pela Assembleia Geral para preencher cargo vago complementar o prazo de gestão do substituído.

§ 10 A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as normas legais aplicáveis, e o seu pagamento será mensal.

§ 11 Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, será considerada vaga a função do membro do Conselho de Administração que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas no intervalo de um ano, salvo as hipóteses de força maior ou caso fortuito.

§ 12 A indicação dos membros do Conselho de Administração da Perpart mencionados no presente artigo observará ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e demais normativos aplicáveis.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.8/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Orl. João Lacerda, 395, Condeiro, Recife - PE
 CNPJ 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5200
 www.perpart.pe.gov.br



GOV. DO ESTADO
 Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:58
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





24 10 18
10:05

Art. 28 O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou convocado, justificadamente, por pelo menos, três de seus conselheiros.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas faltas ou impedimentos temporários, por qualquer dos membros.

Art. 29 As deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas lavradas no respectivo livro de atas, sendo que as atas que designarem, destituírem ou fixarem atribuições dos membros da diretoria, bem como as que se destinarem a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial do Estado e publicadas na imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as deliberações do Conselho de Administração deverão ser aprovadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 30 Compete ao Conselho de Administração:

- I – fixar a orientação geral dos negócios da Perpart;
- II – eleger, substituir e destituir os membros da diretoria, fixar-lhes as respectivas atribuições, consoante as limitações impostas pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável, observadas as normas constitucionais e administrativas incidentes;
- III – aprovar os planos, programas, projetos e o orçamento da companhia, bem como as respectivas alterações, submetendo-os previamente ao governador do Estado;
- IV – aprovar a organização geral da companhia, dotando-a da estrutura que lhe for mais adequada à consecução dos objetivos sociais, na forma da lei, deste estatuto e demais normas e regulamentos organizacionais e operacionais;
- V – manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração de dirigentes;
- VI – fiscalizar a gestão e as atividades dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da companhia, bem como solicitar informações sobre quaisquer atos ou negócios praticados;
- VII – convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado conveniente;
- VIII – manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.9/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordelino, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0301-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





- IX – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- X – submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- XI – autorizar a alienação de bens do ativo imobilizado, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias ou de terceiros e estabelecer normas para os casos em que tal autorização for dispensável;
- XII – deliberar sobre a emissão de ações, nos termos da lei e deste estatuto, e autorizar a aquisição de ações da companhia para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, com posterior alienação;
- XIII – fixar os limites para a contratação de empréstimos ou financiamentos em moeda nacional ou estrangeira;
- XIV – escolher e destituir os auditores independentes, observadas as normas que regem as contratações nas companhias públicas e sociedades de economia mista;
- XV – apreciar os relatórios anuais de Auditoria e as informações sobre os resultados da ação da companhia;
- XVI – manifestar-se trimestralmente sobre as demonstrações financeiras, propondo a constituição de reservas, e sobre a destinação dos resultados, quando houver;
- XVII – manifestar-se sobre o aumento do capital da companhia, inclusive mediante incorporação de reservas de capital e lucros, a ser deliberado pela Assembleia Geral;
- XVIII – nomear e destituir os titulares da área de Auditoria Interna, por proposta do Presidente da companhia;
- XIX – aprovar políticas gerais da companhia, inclusive de governança corporativa;
- XX – aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
- XXI – propor limites máximos de dispêndios globais a serem realizados semestralmente, tendo em vista a disponibilidade do orçamento, a capacidade de endividamento do Estado e a geração de recursos pelas referidas companhias públicas e sociedades de economia mista;
- XXII – propor controle do endividamento interno e externo, inclusive através do Mercado de Capitais;
- XXIII – opinar previamente sobre toda e qualquer operação de crédito ou financiamento em que a companhia seja contratante;
- XXIV – desempenhar suas funções de monitoramento da gestão e direcionamento estratégico, sujeitos aos objetivos ditados pelo governo.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.10/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
 CNPJ: 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
 www.perpart.pe.gov.br



Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueroa
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º





XXV – aprovar e revisar, anualmente, as Políticas Corporativas de Gestão de Riscos;

XXVI – fixar a Política de Divulgação de Informações e a Política de Transações com Partes Relacionadas;

XXVII – aprovar e revisar periodicamente as Políticas e os Programas relativos à Conformidade e Integridade, bem como as metas de desempenho companhia, vinculadas ao planejamento estratégico, observando as disposições estatutárias ou legais;

XXVIII – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXIX – avaliar os diretores e demais membros estatutários da companhia, com exceção dos membros do Conselho Fiscal; individual e coletivamente, de forma anual, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

XXX – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas e código de ética;

XXXI – aprovar e acompanhar o plano de negócios e a estratégia de longo prazo, que deverão ser apresentados pela diretoria da companhia, promovendo anualmente uma análise do atendimento das metas e resultados de sua execução, devendo publicar suas conclusões no sítio eletrônico da Perpart e informá-las ao Tribunal de Contas do Estado, desde que não contenham informações de natureza estratégica, nos termos da lei.

XXXII – apreciar o relatório sobre a Auditoria referida no inciso XV;

XXXIII – subscrever a carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XXXIV – avaliar, em conjunto com a diretoria, os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada;

XXXV – aprovar e fiscalizar o cumprimento pela diretoria o compromisso assumido nos termos do artigo 37, § 6, deste Estatuto;

XXXVI – aprovar e divulgar o *Código de Conduta e Integridade* da Perpart, conforme previsto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 43.984/2016;

XXXVII – aprovar o regimento interno da companhia;

XXXVIII – aprovar o Regulamento de Licitações da companhia;

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 39%, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.11/21



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





XXXIX – decidir sobre casos extraordinários e questões surgidas com terceiros, omissos neste estatuto, obedecendo às determinações aplicáveis da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 43.984/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 A Perpart terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, integrado por três conselheiros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral ordinária, para um mandato de dois anos, permitidas duas reconduções consecutivas, sendo pelo menos um membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 32 Os acionistas minoritários da companhia terão direito de eleger um dos membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, desde que representem 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto, conforme o art. 161 §4º "a" da Lei das S.A.

Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos dos administradores da companhia e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários,

II – opinar sobre o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral quando for o caso;

III – opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV – denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral;

V – analisar, no mínimo trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; e

VI – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VII – outras demandas de sua competência, exercendo as atribuições previstas na legislação, particularmente aquelas determinadas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

Perpart Participações e Investimentos S/A
Dr. João Acorda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 61.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.12/21



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 2018/8436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º





Art. 34 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo, a cada, a cada três meses, para analisar os balancetes e demais demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela companhia e extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 35 Os membros do Conselho Fiscal, ou, ~~ou~~ ~~ao menos um deles~~, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas, conforme previsto no artigo 164 da Lei 6.404/76.

Art. 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 37 A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. A Diretoria da Perpart será composta de três membros, sendo um deles o diretor-presidente, eleitos e empossados pelo Conselho de Administração, para o exercício de um mandato de dois anos, permitidas três reconduções consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§ 1º Observado o disposto no art. 62 deste Estatuto, a remuneração dos membros da diretoria será submetida à apreciação do Conselho de Administração e fixada pela Assembleia Geral.

§ 2º A investidura dos membros da diretoria far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse, iniciando-se o prazo de gestão a partir desta data.

§ 3º A indicação dos membros da diretoria da companhia, inclusive do presidente, observará ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normativos aplicáveis.

§ 4º Os membros da diretoria não podem ter sido administradores, nos dois anos que antecedem a eleição, de sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

§ 5º O membro da diretoria eleito na forma do *caput* deste artigo, que houver sido reconduzido três vezes consecutivas, poderá voltar a fazer parte do colegiado após decorridos, no mínimo, dois anos do término de seu último prazo de gestão.

§ 6º É condição para investidura em cargo de diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.13/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Iacinda, 395, Coqueiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5300
www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





§7º O diretor-presidente poderá delegar suas competências aos demais diretores, através de ato ou resolução da diretoria.

§8º Os membros da Diretoria Executiva poderão delegar parte de suas atribuições aos demais diretores e aos seus subordinados diretos.

§9º Os membros da Diretoria Executiva, à exceção do diretor-presidente, serão substituídos, nas suas ausências temporárias, afastamentos ou impedimentos eventuais, por quem eles indicarem ao diretor-presidente, que os designará mediante ato próprio, entre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de trinta dias.

§10 Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da diretoria, o Diretor-presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

§11 Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

Art. 38 Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – praticar os atos necessários ao funcionamento regular da companhia;

III – executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações da companhia;

IV – submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do estatuto social;

V – propor ao Conselho de Administração a aquisição de imóveis, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias;

VI – submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, a proposta de destinação dos lucros, os planos e orçamentos gerais da companhia;

VII – celebrar convênios com órgãos e entidades da administração centralizada e descentralizada do Estado e contratar, observada a legislação pertinente, serviços especializados de terceiros, necessários ao funcionamento da companhia;

VIII – submeter ao Conselho de Administração os assuntos que devam ser por ele apreciados.

IX - aprovar as normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à fixação do quadro;

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.14/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Dir. João Lacerda, 395, Condeiro, Recife - PE
 CNPJ 02.534.914/0001-68
 CEP- 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
 www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
 Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





X - aprovar a organização interna da companhia e a respectiva distribuição de competência

XI - promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 39 Compete ao Diretor-presidente:

I - representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante outras entidades, bem como perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e companhias públicas;

II - assinar, em conjunto com outro membro da diretoria, os atos e contratos que obriguem a Perpart ou exonem terceiros de responsabilidades para com ela, podendo delegar tais atribuições a outro membro da diretoria ou constituir procurador;

III - emitir, endossar, aceitar, caucionar e descontar cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;

IV - abrir, movimentar e liquidar contas bancárias, em conjunto com outro membro da diretoria;

V - homologar os processos licitatórios e ratificar pareceres de dispensa e inexigibilidade de licitação nos contratos sujeitos a essa regulação;

VI - constituir procuradores para representar a companhia, em juízo ou fora dele, através de procurações que conterão sempre o objeto de sua outorga, assim como o prazo de sua vigência; quando utilizada em processo judicial ou extrajudicial, a procuração terá vigência até o término do feito respectivo, ou até a sua revogação;

VII - aprovar as normas gerais e os procedimentos técnicos necessários à realização das atividades comerciais e financeiras da Perpart, bem como com relação à contratação de serviços de terceiros;

VIII - aprovar políticas, planos e diretrizes propostas pelos diretores junto ao Conselho de Administração;

IX - receber quaisquer quantias e dar a respectiva quitação;

X - praticar outros atos que venham a ser designados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os atos que impliquem na disponibilidade ou oneração de bens e direitos do ativo imobilizado da Companhia, a assinatura de contratos de empréstimos e/ou financiamentos, ou ainda o oferecimento de qualquer tipo de garantia, como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, fiança ou aval, em nome da Sociedade e/ou que venha a recair sobre o seu patrimônio, só poderão ser praticados quando devidamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.15/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Di. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
 CNPJ 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 61.3184.5000
 www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
 Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10

Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7

Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10

Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59

EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





Art. 55 Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas da população;
- II – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto.
- IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;
- V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 56 Os ativos fixos da Perpart, assim compreendidos como os bens não destinados à comercialização, constituídos por bens, direitos e ações, somente poderão ser alienados ou dados em garantia mediante autorização do Conselho de Administração, unicamente para os fins e para cumprimento do objeto da companhia, e através de operações em que observem os princípios e procedimentos da publicidade e da ampla divulgação, sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades nas legislações societárias e de regulação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo único. Na hipótese de cumprimento de determinação judicial que implique indisponibilidade ou oneração de bens da Perpart, o diretor-presidente é competente para indicar bem que melhor resguarde os interesses da sociedade.

Art. 57 A companhia disporá de quadro próprio de pessoal proveniente de incorporações de outras entidades, podendo ainda, para a execução de suas atividades e para consecução de seus objetivos, celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da administração pública estadual, para fins de prestação de serviços especializados e de apoio técnico, financeiro, contábil, operacional, jurídico e administrativo.

Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.19/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
 Dr. João Lacerda, 395, Candeiro, Recife - PE
 CNPJ 02.534.914/0001-68
 CEP: 50.711-280 Telefone 81.3184.5000
 www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
 Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueiredo
 Data - 23/10/2018 09:39:10
 Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

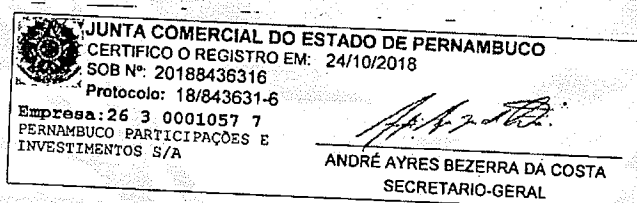
CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0001057-7
 Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
 EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A





Art. 63 Os casos omissos neste estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração, quando não regulados pela legislação societária ou por outras disposições legais e regulamentares, de direito público ou privado, aplicáveis às entidades estatais.

Art. 64 A Perpart será regulada pelo presente estatuto social e, para todos os fins e efeitos de direito, observará e adotará, no que couber, as disposições da Constituição Federal e do Estado de Pernambuco, da legislação do Estado de Pernambuco relativas às sociedades por ele controladas e, em especial, as leis estaduais 11.314, de 29 de dezembro de 1995 e 11.671, de 27 de setembro de 1999, e ainda a Lei Estadual 15.452, de 15 de janeiro de 2015.



Estatuto Social, AGE de 29/06/2018, fl.21/21

Pernambuco Participações e Investimentos S/A
Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife - PE
CNPJ 02.534.914/0001-68
CEP: 50.711-280 Telefone 61.3184.5000
www.perpart.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Documento disponibilizado a 352.007.074-04 - nanci.figueredo
Data - 23/10/2018 09:39:10
Código de Autenticação 08DD.C075.C261.5C06

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08DDC075C2615C06>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001057-7
Nº PROTOCOLO 18/843631-6 PROTOCOLADO 23/10/2018 09:39:10
Nº ARQUIVAMENTO 20188436316 ARQUIVADO 24/10/2018 10:04:59
EMPRESA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

